

Lei Municipal n.º 2744/2022

de 13 de janeiro de 2022

Altera redação do artigo 2º da Lei 2470/2018, dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º A redação do artigo 2º da Lei 2470/2018 a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:
- " (...)Art. 2º O valor do Vale Alimentação fica estabelecido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, para os servidores efetivos do poder legislativo com carga horária de 40 horas semanais;"
- Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2022.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

> Irineu Fantin Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se Cumpra-se em data supra.

Cleimar Da Rosa

Secretário Mun. de Administração e Planejamento





